



LEI N.º 3.680 DE 06 DE Setembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Piauí e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 174

Data: 12/09/79

S. Rodrigues

Ass do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Piauí, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de Setembro de 1979.

Waldyr
GOVERNADOR DO ESTADO

Aluis
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Leônidas
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Waldyr
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.680 DE 06 DE Setembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Piauí e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 174

Data: 12/09/79

S. Rodrigues

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Piauí, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de Setembro de 1979.

Waldyr
GOVERNADOR DO ESTADO

Alceu
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Deuth
SECRETÁRIO DE EDUCACAO

Waldyr
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO